



AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: <u>juridico@saobentodosapucai.sp.gov.br</u> www.saobentodosapucai.sp.gov.br



DECRETO Nº 3507 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de Avaliação do Rendimento Escolar dos Alunos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal, Lei nº 1775 de 23 de junho de 2015 e Meta 7 do Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Avaliação do Rendimento Escolar dos Alunos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar periodicamente a evolução do desenvolvimento dos alunos, verificar os níveis de aprendizagem e fornecer subsídios para a tomada de decisões destinadas a melhorias da qualidade educacional do município.

Art. 2º - As avaliações deverão ser realizadas no inicio do ano letivo para diagnosticar os conhecimentos prévios dos alunos no que diz respeito aos objetivos referentes ao ano escolar em que se encontram matriculados. E no final do ano letivo para comparar os resultados dos conhecimentos necessários para a continuidade de seus estudos.

- **Art. 3º** A elaboração, organização e correção das avaliações deverão ser realizadas por meio de uma Comissão, indicada pela direção das Unidades Escolares.
- Art. 4º As avaliações terão seus conhecimentos avaliados a partir do Plano de Ensino da Rede Municipal com base na BNCC Base comum Curricular e no Programa Ler e Escrever e EMAI, estabelecendo os índices dos níveis de aprendizagem.
- **§ 1º** Serão avaliadas objetivamente a Língua Portuguesa, Produção de Textos e Matemática, conforme definição da Secretaria de Educação.

In

M

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE



AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: <u>juridico@saobentodosapucai.sp.gov.br</u> www.saobentodosapucai.sp.gov.br



§ 2º - Os índices dos níveis de aprendizagem serão utilizados para orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, que integrarão o cálculo do Índice de Desempenho do Ensino da Rede Municipal de São Bento do Sapucaí.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de Novembro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos